



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de **Anteprojeto de Lei nº 028, de 15 de outubro de 2024**, que institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos urbanos do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, vinculado ao consórcio Intermunicipal para aterro Sanitário (CIAS).

Trata-se de lei necessária para que seja instituído e aplicado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município, contribuindo assim para o bem do meio ambiente em geral.

Justificadas, portanto, as razões da iniciativa e evidenciado o interesse público de que se reveste a medida, submetemos ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.10.2024).

ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:0232442  
2905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES  
DE CARVALHO:02324422905  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=2021988300141, O=gerencial, CN=ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.15 09:54:33-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
**PROTOCOLO**  
Nº 627 DATA 15/10/2024  
Ref. Rafaela Dutra Neves da Silva  
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti  
[Assinatura]  
**SECRETÁRIO**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

**Institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos urbanos do Município de Ibaity, Estado do Paraná, vinculado ao consórcio Intermunicipal para aterro Sanitário (CIAS) e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos Urbano do Município de Ibaity, Estado do Paraná, vinculado ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS).

**Art. 2º** Toda a disposição operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ibaity, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15.10.2024).

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:02324422905  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
2621988600141, OU=prosecul, CN=ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Ração: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.15 09:54:58-03'00"  
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.3

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal